

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 15 de 10 de maio de 2017

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte

ERRATA:

No corpo do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 15/2017, onde se lê: **Fica decretado Feriado Municipal os dias 19 e 23 de maio do corrente ano**, exceto os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área de saúde, Educação Coleta de Lixo e da segurança pública.

Leia-se: **Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 19 de maio e Feriado Municipal no dia 23 de maio do corrente ano**, exceto os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área de saúde, Educação Coleta de Lixo e da segurança pública. valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM – para o exercício

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA,
ESTADO DA BAHIA, 16 de maio de 2017.


Romualdo Rodrigues Setubal
Prefeito Municipal